

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

DESPACHO DO AUDITOR-CHEFE

Em 20 de novembro de 2018

Instauração de Tomada de Contas Especial

Processo: 310.002820/2017 Tomada de Contas Especial - instituída pela Portaria 039/2018-DD, incumbida da apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano atualizado, referente ao Processo nº 310.000164/2018 e a notificação relativa ao Processo nº 0015-001303/2015 GAV 08 - PROCON-DF, tendo como tomador de contas Sérgio Neves Campos, Auditor-Chefe.

SÉRGIO NEVES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas do décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta pelo Secretário de Estado, Thiago Teixeira de Andrade, a 2ª Reunião Extraordinária do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, que contou com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia. 1.1. Abertura. 1.2. Verificação do quorum. 1.3. Informes do Presidente. 1.4. Aprovação da Ata da 18ª Reunião Ordinária realizada no dia 05/12/2017. 2. Itens para deliberação. 2.1. Assunto: Construção de 20 Sistemas Modulares de Lajes Cobertas - (SMLC), 4 em Brazlândia, 4 na Ceilândia, 4 em Santa Maria, 4 em São Sebastião e 4 Sobradinho e Planaltina; Valor Estimado: R\$ 900.000,00; Proponente: CODHAB/DF; Relatora: Júnia Salomão - CODHAB. 2.2. Assunto: Construção de 5 módulos estruturais para habitação multifamiliar (edifício: térreo + 2 pavimentos) na Quadra 105 do Trecho II do Sol Nascente; Valor Estimado: R\$ 1.750.000,00; Proponente: CODHAB/DF; Relatora: Júnia Salomão - CODHAB; Relator do pedido de vistas: Nilvan Vitorino de Abreu - Área Habitacional. 2.3. Assunto: Construção de 66 unidades habitacionais unifamiliares na Quadra 209 do Trecho II do Sol Nascente; Valor Estimado: R\$ 5.786.000,00; Proponente: CODHAB/DF; Relatora: Júnia Salomão - CODHAB; Relator do pedido de vistas: Antonio Batista de Moraes - Área Habitacional. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura, quando o Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, conferiu o quorum e cumprimentou os presentes. Em ato contínuo passou ao Subitem 1.4. Aprovação da Ata da 18ª Reunião Ordinária realizada no dia 05/12/2017. A ata foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Prosseguiu ao Subitem 2.1. Assunto: Construção de 20 Sistemas Modulares de Lajes Cobertas - (SMLC), 4 em Brazlândia, 4 na Ceilândia, 4 em Santa Maria, 4 em São Sebastião e 4 Sobradinho e Planaltina; Valor Estimado: R\$ 900.000,00; Proponente: CODHAB/DF; Relatora: Júnia Salomão - CODHAB. A palavra foi franqueada à representante da Companhia Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, Júnia Salomão Federman, que informou que na reunião anterior procedeu à apresentação do referido relato, porém, em decorrência de algumas dúvidas levantadas pelos conselheiros, especialmente, em relação a ao valor por unidade pois em alguns momentos há 2 (duas) unidades por edificação. Sendo assim, ficou acordado que nesta reunião seria respondido todos os questionamentos, antes da votação. Ainda, ponderou sobre o assunto da construção de 20 sistemas modulares onde menciona algumas áreas, mas não dividimos quatro em cada uma, pois há um planejamento de executá-los em Nova Petrópolis, onde temos lotes vazios propícios para situações emergenciais de realocação. Destacou que ao invés de citar as cidades no assunto, seja inserida "que são áreas de interesse social", sem delimitar quais e quantos em cada cidade, pois dessa forma terá maior possibilidade de execução. Na sequência passou ao arquiteto e autor do Projeto, Marcelo Pimenta, para esclarecer tecnicamente os questionamentos. Ele lembrou que na reunião anterior apresentou o projeto, e que a questão pendente foi em relação ao uso do Programa de Melhoria Habitacional para complementar a questão de habitabilidade imediata do módulo. Revelou que é possível utilizar o Programa para esse fim, e que tem recurso no valor de R\$ 13.550,00 (treze mil e quinhentos reais) destinados às melhorias habitacional dos módulos, e que o cálculo do perímetro dessa unidade de 80 m² de parede e que daria, em média, de R\$1.500,00 a R\$2.500,00, dependendo do material e mão-de-obra. Após os debates sobre o assunto, o Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, acatou a sugestões dos conselheiros e solicitou inserir no relato e decisão: "a vinculação a linha do Projeto na Medida do Habita Brasília", e a "recomendação do conselho para que nestes termos de doação, conste um capítulo das responsabilidades técnica e durante o período de obras". Em seguida, colocou em regime de votação o Relato e Voto da Conselheira Júnia Salomão Federman, referente ao Processo nº 392.004.792/2017. VOTACÃO: Por unanimidade, registra-se a votação da Plenária com 06 (seis) votos favoráveis. Em ato contínuo, passou ao relato do Subitem 2.2. Assunto: Construção de 5 módulos estruturais para habitação multifamiliar (edifício: térreo + 2 pavimentos) na Quadra 105 do Trecho II do Sol Nascente; Valor Estimado: R\$ 1.750.000,00; Proponente: CODHAB/DF; Relatora: Júnia Salomão - CODHAB; Relator do pedido de vista: Nilvan Vitorino de Abreu - Área Habitacional. O representante de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação do Distrito Federal, Nilvan Vitorino de Abreu, fez a leitura do relatório decorrente de seu pedido de vista ao processo nº 392.004.636/2017, que diz: "O Relato do Processo nº 392.004.636/2017 relatado pela conselheira representante da CODHAB/DF traz algumas considerações que necessitam serem esclarecidas e acrescentadas de dados para melhor compreensão, assim sendo encaminhamos as seguintes considerações: 1. Considerando que diverge a quantidade de unidades apresentadas no assunto do relatório (79 unidades) e no objetivo do processo (30 unidades); 2. Considerando a importância das metas apontadas pela conselheira da CODHAB/DF, mas não define o critério de seleção das famílias a serem atendidas; 3. Considerando a Justificativa da Proposta apresentadas no relatório da conselheira da CODHAB/DF, onde é observado que o Art. 3º do Estatuto Social da CODHAB/DF assegura o bem-estar, qualidade de vida e preservação do meio ambiente. Observado ainda Déficit Habitacional do DF, ocupação de espaços ainda não ocupados ou invadidos, participação de movimentos sociais habitacionais, aumento populacional acelerado, interesse em soluções eficientes para moradores de ARIS, realocação de 06 (seis) famílias em um lote habitacional; 4. Considerando que o custo total estimado para a realização do Presente R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais) é destinado para a construção de 79 ou 30 unidades habitacionais; 5. Considerando Descrição do Projeto casa sobrepostas apresentadas pelos técnicos da CODHAB/DF, que as casas serão entregues sem divisão, sem acabamento e sem habite-se. Tendo em vista as justificativas apresentadas e a continuidade no andamento deste processo, conforme as seguintes considerações apresentadas, voto favorável pela aprovação deste conselho, com as seguintes condicionantes: que seja definido o número de unidades habitacionais, definição de critérios de seleção da demanda a ser atendida,

que o custo total de R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais) seja definido para 30 ou 79 casas, as casa sobrepostas deverão ser entregues possuindo divisões, acabamento e habite-se, antes da entrega das chaves". A Conselheira Júnia Salomão Federman esclareceu que são 30 unidades habitacionais em 05 (cinco) módulos, sendo o térreo mais dois pavimentos, com duas unidades habitacionais por andar, totalizando 30 unidades habitacionais. Após os debates o Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, solicitou incluir as recomendações referendadas da mesma forma que no processo anterior, tanto no relato quanto no termo de uso e ou ocupação. O representante de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação do Distrito Federal, Antonio Batista de Moraes, questionou sobre o item 3 que trata do "Estabelecimento de plano de negócios com base na linha de ação produção habitacional". Ressaltou não compreender porque o FUNDHIS repassa recursos para provimento habitacional e as unidades habitacionais são vendidas ao proponente. Informou que encaminhou o seu relato para análise do Tribunal de Contas porque estamos tirando recurso do Fundo para fazer habitação de interesse social e, que no seu entendimento, as pessoas idosas e casais jovens estão excluídos do programa habitacional por estarem fora do sistema financeiro, e que o objetivo do FUNDHIS seria de complementar recursos a essas pessoas. A Conselheira Júnia Salomão Federman esclareceu que os dois projetos apresentados não serão comercializados, ou seja, os módulos e as lajes cobertas. Os que serão vendidos são as 33 casas. Em relação ao plano de negócio, disse que a intenção foi dizer quem são os beneficiários, quanto tempo terão para morar lá, e que na verdade é mais um plano de ação. Ao que o Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, solicitou trocar redação do item 3 do relato: DE: "Estabelecimento de plano de negócios com base na linha de ação produção habitacional" PARA: "Estabelecimento de um plano de ação social vinculado a linha do Programa Habita Brasília - "Projeto na Medida". Em ato contínuo, colocou em regime votação o Relato e Voto da Conselheira Júnia Salomão Federman, referente ao Processo nº 392.004.636/2017. VOTACÃO: Os conselheiros acordaram inserir na referida Resolução os esclarecimentos prestados, incluindo tanto no relato quanto no termo de uso e ou ocupação as obrigações aprovadas no relato anterior. Por unanimidade, registra-se a votação da Plenária com 06 (seis) votos favoráveis. Imediatamente passou ao Subitem 2.3. Assunto: Construção de 66 unidades habitacionais unifamiliares na Quadra 209 do Trecho II do Sol Nascente; Valor Estimado: R\$ 5.786.000,00; Proponente: CODHAB/DF; Relatora: Júnia Salomão - CODHAB; Relator do pedido de vista: Antonio Batista de Moraes - Área Habitacional. O Conselheiro Antonio Batista de Moraes disse ser novidade o FUNDHIS fazer investimento diretamente em habitação de interesse social, e que nesse ponto, parabeniza essa gestão. Ressaltou que no seu relatório está expresso algumas dúvidas referente ao Processo nº 392-000.602/2017, que necessitam de esclarecimento e acrescidas de dados. Sugeriu como metodologia a leitura e explicação de item por item, me fez os seguintes apontamentos: 1) qual a quantidade de unidades habitacionais, uma vez que no relato cita 66 quando na verdade são 132 unidades habitacionais. Ao que a conselheira Júnia Salomão Federman respondeu que são 66 unidades familiares. Observou que o total de projetos disponíveis para a obra são de 66 unidades, com 132 unidades habitacionais potenciais. Complementou que estão falando de 33 casas sobrepostas, sendo 11 de um quarto, 11 de dois quartos e 11 de três quartos que irão se somar as 66 unidades habitacionais; 2) que foi proposto "Plano de Negócio" e se ele traz algum benefício ao FUNDHIS e se será mantido. Em resposta conselheira Júnia Salomão Federman informou que a proposta é para essas casas que terá projeto e obra completa. Nesse caso, propomos a lista da CODHAB, ou seja, os primeiros da lista serão beneficiados pois estão há muito tempo aguardando. Ressaltou que é política da Companhia não "dar" o imóvel, mas promover a venda a valor subsidiado e acessível para que as famílias possam pagar e cuidar das suas moradias. Informou que o subsídio ainda precisa ser definido pela diretoria da CODHAB junto, talvez, do Conselho Administrativo. Revelou que não trouxe o subsídio proposto, mas geralmente é dado 50% de subsídio no valor da unidade e fazer uma linha de crédito à família para dividir em parcelas de até 240 meses segundo dispõe a Faixa 1 da política habitacional. Ainda que a princípio foi apresentado um valor total e um dos critérios é não ultrapassar 20% do valor da renda da família. O conselheiro Antonio Batista de Moraes questionou se é permitido utilizar a rubrica do FUNDHIS para operação financeira, porque, na sua opinião, isso se caracteriza operação financeira. Ao que o Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, discordou da visão do conselheiro. Ressaltou que o Fundo está subsidiando o acesso ao Programa Habitacional, e que de um modo geral no Brasil e mesmo na história CODHAB e das outras que a antecederam, sempre operou dessa forma, e que aqui no caso do FUNDHIS estamos financiando diretamente a construção disso. O conselheiro Antonio Batista de Moraes afirmou que estamos triangulando a questão financeira, pois estamos passando recurso para a construção de unidades, que posteriormente será destinado à CODHAB. E questionou para onde irá o recurso arrecadado. Em resposta, o Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, explicou que assim como o FDS e o FGTS subsidiam a construção e a parcela de construção e o mutuário ou beneficiário financia o restante. Em complementação, a conselheira Júnia Salomão Federman informou que a CODHAB tem algumas contas vinculadas à política habitacional, algumas possíveis para investimento em infraestrutura, outras para melhorias habitacionais e para subsidiar terrenos, ou seja, tem inúmeros locais onde podem ser revertidos os valores dessas unidades. Ressaltou que não é objetivo da Companhia vender unidades habitacionais para obter lucro e que todo recurso que entra é revertido na política habitacional. Entretanto, para esse caso específico, ainda não temos o direcionamento para onde serão aplicados. O conselheiro Antonio Batista de Moraes aconselhou fazer uma consulta jurídica dessa operação. Complementou que o seu encaminhamento no relato não é votando contra o projeto, mas um pedido de análise porque é uma operação que nunca foi feita neste Conselho, e que devemos ter clareza do caminho desse dinheiro, definir para onde o recurso está indo e qual é a sua finalidade, e que não é operação financeira. Após debates, o Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, ressaltou que a dúvida apresentada é pertinente e que será encaminhada à Procuradoria Jurídica da CODHAB para proceder os esclarecimentos e reapresentar aqui o modelo de negócio. Complementou que o terreno, o investimento em projeto e de infraestrutura, assistência técnica e a operação são da CODHAB, e que o FUNDHIS está subsidiando diretamente parte da obra à família. Informou que esse assunto não será deliberado nesta reunião. Dando continuidade à apresentação do relato, o conselheiro Antonio Batista de Moraes questionou: 3) que há críticas ao modo como a Caixa Econômica Federal, está conduzindo o processo do PAC/Sol Nascente, mas não esclarece se as Unidades que estão sendo solicitadas fazem parte desse orçamento do PAC. Em resposta a conselheira Júnia Salomão Federman informou que as unidades em referência não estão inseridas no contrato do PAC, está na localidade do Sol Nascente, mas os projetos não foram pagos com recursos do PAC e as obras também não serão. O Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, complementou que os contratos do PAC foram repactuados com a Caixa Econômica porque os recursos estavam completamente defasados. Informou que anteriormente o "projeto era feito à distância", de forma fria, sem contato com o local e com uma facilidade enorme de remover casas. Complementou que em visitas in loco, conversando com as famílias observou-se que em se mudando a infraestrutura e repactuando uma série de coisas não haveria necessidade de remover essas famílias. Sendo assim, repactuamos o contrato com a Caixa, atendemos menos famílias com valores adequados para 2016 -2017. O conselheiro Antonio Batista de Moraes prosseguiu à leitura do relato: 4) que esse Conselho cancelou a resolução que trata da construção de 01 (uma) Escola no Paranoá Parque, por considerar a morosidade na aprovação do Projeto, não me parece razoável, aprovar um processo que, só terá os projetos concluídos com data prevista para 30/03/2018. O Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, respondeu que aquele recurso que tem que ser vinculado a um orçamento e a um projeto que não existia. Ressaltou que os projetos de educação estão sendo desenvolvidos pela secretaria de educação, e naquilo que cabe ao licenciamento estão bastante avançados, e nós estamos fazendo os projetos complementares, por exemplo, os projetos contratados em concurso público de arquitetura para o Riacho Fundo foram feitos em menos de um ano. Complementou que são caminhos, escolhas administrativas com processos diferentes, e que não dá para vincular o ritmo e a forma de contratação desse projeto que já vem praticamente pronto, com todos os estudos iniciais de legislação e ambientais com o das escolas. A conselheira Júnia Salomão Federman complementou que a expectativa de licitar e finalizar essas obras é para o mês de março, pois os projetos estão em etapa avançada, e assim que forem aprovados, será feito os complementares, e, consequentemente a licitação, ou seja, é todo um processo para que o licitatório possa acontecer. Em continuidade: 5) que no custo previsto não consta o valor unitário de cada unidade, segundo o modulo, e sim o valor total. Ao que Secretário,

Thiago Teixeira de Andrade, respondeu que para unidades habitacionais de um quarto, com área de 47 m², o valor é de R\$ 72.000,00; de dois quartos, com área de 57 m², o valor é de R\$ 85.000,00 e o de três, com área de 65 m², o valor é de R\$ 106.000,00. O conselheiro Antonio Batista de Moraes reforçou sobre a necessidade de esclarecimentos sobre os seguintes apontamentos: ou se considera totalmente o subsídio, ou em se fazendo a operação financeira fica uma parte com a CODHAB e outra com o FUNDHIS. Na sequência, o Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, sugeriu aos conselheiros sobrestar a reunião, para que esses esclarecimentos ficassem assentados na próxima reunião, que será continuação desta 2ª Reunião Extraordinária - 2ª Sessão, agendada para o dia 26 de dezembro do corrente ano, às 9h, onde será apresentado o novo relato com o rearranjo da relatora. Em seguida passou ao Item 3. Assuntos Gerais: Informou sobre o Decreto de Locação Social que está em vias de publicação. Ressaltou que o aluguel legal é um dos eixos do novo Programa Habitacional do Distrito Federal, o Habita Brasília, concebido em 2017, e tem como objetivo suprir o déficit habitacional, inicialmente com foco nos idosos e, posteriormente, nos jovens. Prosseguiu ao Item 4. Encerramento: Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, Thiago Teixeira de Andrade, que agradeceu a presença de todos, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - SEGETH, Presidente; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, representante Suplente - CODHAB; GUSTAVO DIAS HENRIQUE, Representante Suplente - TERRACAP; JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES, Representante Suplente - Área Empresarial; NILVAN VITORINO DE ABREU, Representante Titular - Entidades e Movimentos populares - Área de Habitação; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Representante Titular Entidades e Movimentos populares - Área de Habitação; IGOR FARIAS BASÍLIO, Representante Titular - Entidades dos Movimentos Populares - Área de Habitação. Ata aprovada na 19ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Distrital e Habitação de Interesse Social, realizada em 20 de novembro de 2018.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 2ª SESSÃO

Às nove horas do vigésimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta pelo Secretário de Estado, Thiago Teixeira de Andrade, a 2ª Reunião Extraordinária - 2ª Sessão do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, que contou com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia. 1.1. Abertura. 1.2. Verificação do quorum. 1.3. Informes do Presidente. 2. Item para deliberação. 2.1. Processo Nº: 392.000.602/2017; Assunto: Construção de 66 unidades habitacionais unifamiliares na Quadra 209 do Trecho II do Sol Nascente; Valor Estimado: R\$ 5.786.000,00; Proponente: CODHAB/DF; Relatora: Júnia Salomão - CODHAB. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura, quando o Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, conferiu o quorum e cumprimentou os presentes e passou imediatamente ao item 2. Subitem 2.1. Processo Nº: 392.000.602/2017; Assunto: Construção de 66 unidades habitacionais unifamiliares na Quadra 209 do Trecho II do Sol Nascente; Valor Estimado: R\$ 5.786.000,00; Proponente: CODHAB/DF; Relatora: Júnia Salomão - CODHAB; Informou que esta sessão é em continuação à 2ª Reunião Extraordinária, que ocorreu no dia 19 de dezembro, em que a CODHAB ficou de trazer em diligência o Plano de Investimento para deliberação do processo aludido. A palavra foi franqueada à representante da Companhia Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, Júnia Salomão Federman, que informou ser a relatora do processo e que foi feito uma simulação do plano de investimento imobiliário que será apresentado pelo Diretor Administrativo Financeiro da CODHAB, Anderson Fioreti de Menezes, observou as necessidades de se estabelecer parâmetros de um plano de investimento imobiliário para os recursos que estão sendo serão pleiteados ao FUNDHIS para o desenvolvimento dessas unidades habitacionais. Fez os seguintes apontamentos: 1) é uma proposta que prevê três empreendimentos distintos, chamados de EP 01, EP 02 e EP 03, sendo habitação de 1, 2 e 3 quartos, respectivamente, cada uma com 22 unidades habitacionais - UH totalizando 66 UH. Informou a área da UH's, valor por edificação, valor total de cada empreendimento, valor por UH e valor por metro quadrado, totalizando R\$ 5.786.000,00; 2) tem como premissas: a) Para cada empreendimento contará com 02 (duas) unidades Habitacionais (UH) por lote perfazendo 11 lotes por empreendimento, totalizando 33 lotes e 66 UH's. Os Empreendimentos foram desenvolvidos conforme demanda tipológica das regiões; b) Tendo em vista o valor das unidades habitacionais, adotamos o público alvo para a faixa de renda FAIXA 01 nos Empreendimentos EP-01 e EP-02 e FAIXA 1,5 no Empreendimento EP-03; c) O Valor do terreno, projeto e infraestrutura será subsidiado em 100%; d) Não haverá custos com MKT e Comissão de venda; e) Percentual a ser financiado: 100%; f) Juros: 5% aa; g) Prestação: Armotização + Juros; h) Custos Administrativos: 2% (A+J); i) Custo Seguro Habitacional: MIP + DFI; j) Prazo: 300 meses. Ressaltou que para o cálculo dessa operação foram considerados: o Custo Estimado de Construção; Custo Estimado de Construção por Unidade; Valor Estimado do Terreno; Custo do Projeto por Unidade; Custo estimado da Infraestrutura por Unidade; Custos de Marketing e Venda; Idade Média: Faixa 1 = 41 anos / Faixa 1,5 = 40 anos. Ainda tendo em vista que serão subsidiados os custos com terreno, projeto e infraestrutura e ainda a inexistência dos custos com marketing e Comissão de venda, o valor do empreendimento (VE) a ser financiado se iguala ao valor estimado do custo de construção por unidade (VC). A partir daí, foi feita a simulação e constatou-se que ainda há necessidade de subsídio no valor a ser financiado e não há possibilidade para enquadramento nos trezentos meses, sem que o valor do VC que a premissa inicial era que seria financiado em 100%, ele ainda terá que ser subsidiado o enquadramento e comprometimento máximo da renda familiar. Complementou que os cálculos foram feitos a partir do teto da menor renda que é R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Sendo assim, o valor do empreendimento a ser financiado tem que ser o valor do custo de construção, menos o valor a ser subsidiado (VE=VC-VS), a exemplo: para um empreendimento de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil) terá que ser subsidiado, além do terreno, do projeto e da infraestrutura o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para chegar a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que dá um comprometimento máximo de 30%, ficando R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais) o valor da prestação; Valor do subsídio: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Prestação: Amortização + Juros = R\$ 529,02 (quinhentos e vinte e nove reais e dois centavos); Custos Administrativos: 2% (A+J) = R\$ 5,12 (cinco reais e dois centavos); Custo Seguro Habitacional: MIP + DFI = R\$ 79,03 (setenta e nove reais e três centavos), e, portanto, o Valor da Prestação = R\$ 529,02 (quinhentos e vinte e nove reais e dois centavos). Conclusão: que o recurso investido seria subsidiado em parte, com remuneração de 5% aa. Os valores a serem subsidiados dependeria da demanda de cada contrato. O Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, complementou que nesse caso, o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) retorna ao FUNDHIS na amortização mais juros, e só ficará à CODHAB os custos administrativos. O representante de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação do Distrito Federal, Antonio Batista de Moraes, questionou quanto será subsidiado e qual a remuneração à CODHAB pelo serviço prestado, no caso de a unidade custar R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Ao que o Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, respondeu que a remuneração da CODHAB é sempre 2% do valor do contrato, e o subsídio vai depender da variável da renda da pessoa. Em ato contínuo, após debate dos conselheiros sobre o assunto, colocou em regime votação o Relatório e Voto da Conselheira Júnia Salomão Federman, referente ao Processo nº: 392.000.602/2017; VOTACÃO: Por unanimidade, registra-se a votação da Plenária com 05 (cinco) votos favoráveis. Em seguida passou ao Item 3. Assuntos Gerais e 4. Encerramento: não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, Thiago Teixeira de Andrade, que agradeceu a presença de todos, desejei um feliz 2018 e que essas inovações possam dar bons frutos. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - SEGETH, Presidente; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Representante Suplente - CODHAB; NILVAN VITORINO DE ABREU, Representante Titular - Entidades e Movimentos populares - Área de Habitação; JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES, Representante Suplente - Área Empresarial; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Representante Titular Entidades e Movimentos populares - Área de Habitação. Ata aprovada na 19ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Distrital e Habitação de Interesse Social, realizada em 20 de novembro de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 163, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 215, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada para apuração dos fatos constantes do Processo 00394-00008706/2018-80.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder prazo adicional de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 49, de 11 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 175 de 13 de setembro de 2018, a contar a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARMO BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 122, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Geoinformação - CGG, no âmbito da SEMA, com objetivo de planejar, elaborar e implantar o Plano Diretor de Geoinformação - PDGEO

Art. 2º Compete ao CGG:

I - Estabelecer as estratégias para elaboração do PDGEO;

II - Elaborar o PDGEO em conformidade com o Plano de Trabalho, que deverá conter prazos, metas e critérios para a execução das atividades;

III - Implantar o PDGEO;

Art. 3º O CGG da SEMA tem a seguinte composição:

I - Coordenação de Monitoramento da Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento;

II - Assessoria de Monitoramento da Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento;

III - Subsecretaria de Resíduos Sólidos da Subsecretaria de Educação Ambiental e Resíduos Sólidos;

IV - Coordenação Educação Ambiental da Subsecretaria de Educação Ambiental e Resíduos Sólidos;

V - Unidade de Recursos Hídricos;

VI - Unidade de Biodiversidade e Cerrado;

VII - Unidade de Direito Animal;

VIII - Unidade de Parques;

IX - Unidade de Energias Renováveis;

X - Unidade de Mudanças Climáticas;

XI - Gerência de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. A Presidência do Comitê será exercida pelo Coordenador de Monitoramento da Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento, o qual poderá, em caráter excepcional, ser substituído pelo Assessor de Monitoramento Ambiental da Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento, que assumirá todas as prerrogativas do Presidente conferidas por esta Portaria.

Art. 4º As reuniões presenciais do CGG serão convocadas pelo presidente e deverão ter quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

Art. 5º As deliberações serão tomadas por consenso, e havendo divergência, será procedida votação com decisão por maioria simples.

§ 1º Em caso de empate, cabe ao Presidente do Comitê tem o voto de qualidade.

§ 2º Não é permitido aos membros absterem-se na votação de qualquer assunto.

§ 3º Poderão participar das reuniões, na qualidade de ouvintes ou colaboradores, representantes de qualquer unidade organizacional da SEMA, sempre que convidados.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões do CGG, sob autorização do Presidente, para subsidiar suas deliberações, representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas, bem como consultores técnicos, inclusive servidores públicos em exercício, sem direito a voto.

§ 5º A participação no CGG é considerada atividade de relevante de interesse público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º O PDGEO deve ser publicado dentro de quarenta dias a contar da data de publicação desta Portaria, após prévia apresentação ao corpo técnico da SEMA para validação e divulgação em site oficial.

Art. 7º O comitê será automaticamente destituído após a publicação do PDGEO.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 58, de 27 de julho de 2016.

FELIPE FERREIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 221, de 21/11/2018, página 11.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a outorga:

Resolução/Adasa nº 29/2018. JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A, concede outorga prévia para perfuração de até 15 (quinze) poços tubulares, Abastecimento Humano, Bacias Hidrográficas Paranoá e São Bartolomeu, Itapoã Parque Trecho 1 e 2, Itapoã/DF. Processo SEI nº 0197-000317/2013.

PAULO SALLES

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa torna públicas as outorgas: